



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE DIANÓPOLIS-TO

Código 9332023967

SEXTA, 02 DE JUNHO DE 2023

ANO VI

EDIÇÃO Nº 933

Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO

Rua Jaime Pontes, 256 - Centro
Dianópolis-TO / CEP: 77300-000

José Salomão Jacobina Aires

Prefeito Municipal

- ✓ Diário Oficial Assinado Eletronicamente.
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.dianopolis.to.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
DECRETO Nº 119/2023	2
RESULTADO DOS INSCRITOS SELECIONADOS NO EDITAL 003/2023	2
DECRETO Nº 120/2023	2
CONVOCAÇÃO - RECENSEAMENTO	3

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

9332023967

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 119/2023

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população e com a livre iniciativa;

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo dia 09/06/2023 devido ao feriado de Corpus Christi dia 08/06/2022.

Art. 2º - Exceto os vigilantes, servidores em regime de plantões e serviços essenciais que serão definidos, pelas suas respectivas Secretarias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, 2 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal

RESULTADO DOS INSCRITOS SELECIONADOS NO EDITAL 003/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO NO CURSO DE BRIGADISTA COM FOCO EM EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE A FOCOS DE QUEIMADAS E INCÊNDIOS FLORESTAIS.

- 1- ADAKSON SANTOS SILVA
- 2- BRUNO CARVALHO BIANCHINI
- 3- EDSON LUIZ RODRIGUES DE JESUS
- 4- EMILY GOMES DOS SANTOS
- 5- FELICIANO DA COSTA CARDOSO
- 6- FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS
- 7- FLAVIO RODRIGUES NASCIMENTO
- 8- LUIZ CARLOS DIAS CARDOSO
- 9- KENNEDY CAIQUE ROSA CARDOSO
- 10- RAYMY RODRIGUES SANTANA
- 11- WANDERSON CARDOSO RODRIGUES

Data: 05. 06. 2023 a 07. 06. 2023

Horário Início (manhã):

Às 8 h

Duas horas de intervalo entre 12h00 e 14h00

Horário (tarde):

Das 14h às 18h

Local: Auditório da Vara do Trabalho da 10ª Região

DIANÓPOLIS-TO, 02 de Junho de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

JOSE SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 120/2023.

“DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIANÓPOLIS-TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS/TO, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 24 e Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a certidão de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

CONSIDERANDO a certidão de existência de previsão de recursos financeira, para cobrir tais despesas;

CONSIDERANDO o parecer jurídico, que com base no que dispõe o Art. 24, inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1º- Fica dispensável o procedimento licitatório referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIANÓPOLIS-TO.**

Empresa a ser contratada: MARIA DO ROSÁRIO

PEREIRA DIAS- ME

CNPJ : sob nº 48.052.110- 0001-42.

Valor Global: R\$ 16.920,00 (Dezesseis mil e novecentos e vinte reais).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal. Aos 02 dias do mês de junho do ano de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA CUMPRE-SE.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO - REENSEAMENTO

Em cumprimento ao disposto no Art. 11º, do Decreto nº 083/2023, de 17/04/2023, CONVOCAMOS os servidores abaixo listados para comparecerem ao FUNPREV, cito a Rua Coquelin Aires, nº 130ª, Centro, no horário das 07 às 13 h, conforme segue:

PERÍODO: 05/06/2023 a 09/06/2023

NOME	LOTAÇÃO
ADINETE FELICIANO DOS SANTOS	FUNDEB 70 %
ALDAIR RODRIGUES DAMACENO	FUNDEB 70 %
ALVERANDA DA COSTA CARDOSO	FUNDEB 70 %
ANA OLIVIA DOS SANTOS CANTUARIO	PACS
ARICEIA MACEDO LETRARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SAN. BASICO
AUGUSTO JOSE RODRIGUES NETO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLAIR CONCEICAO BARBOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SAN. BASICO
CRISTIANE SANTOS DO NASCIMENTO MAMEDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SAN. BASICO
DEUSAIL ARAUJO MATOS	PSF
DIANA DAIK MENDES RODRIGUES	PACS
DIANE CARDOSO CARVALHO	FUNDEB 70 %
DIEGO ALVES DA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SAN. BASICO
EDSOM CARVALINHO DE OLIVEIRA	CAPS
ELBA MARCIA BRITO SANTANA	FUNDEB 70 %
ELEONISIO FERREIRA CONCEICAO	CEO
ERIVAN PINHEIRO DE CARVALHO	SECRETARIA MUL DE ESPORTES E JUVENTUDE
EVACY DA SILVA RIBEIRO	PACS
EZIO RODRIGUES DE ARAUJO	PACS

O servidor deverá comparecer munido da documentação original de que trata o Art. 4º e Art. 7º, do Decreto 086/2023, a saber:

Dos Documentos dos Servidores Ativos

Art. 4º O servidor deverá comparecer ao posto de

atendimento do Recenseamento Previdenciário com o original dos seguintes documentos:

- I - Cartão do PIS/PASEP;
- II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- III - Cédula de Identidade - RG;
- IV - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- V - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, se aplicável;
- VI - Comprovante de residência ou declaração de endereço registrada em cartório, com data de emissão não superior a 03 (três) meses;
- VII - Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, ou Declaração de Tempo de Serviço, expedida por outros regimes próprios, quando for o caso;
- VIII - Carteira de Identidade Profissional - Registro no Conselho de Classe, com comprovante de regularidade (anuidade ou certidão), quando exigida para o ingresso no cargo;
- IX - Comprovante de escolaridade;
- X - Título de eleitor.

Dos Documentos dos Dependentes

Art. 7º O servidor que possuir dependentes deverá inscrevê-los apresentando os respectivos documentos, conforme o caso, ou declarar expressamente a ausência de dependentes, conforme Anexo I, para todos os efeitos legais:

- I - cônjuge: Certidão de Casamento, Cédula de Identidade - RG e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- II- companheiro ou companheira: Declaração de União Estável firmada pelo próprio servidor ou Escritura Pública Declaratória de União Estável, Cédula de Identidade - RG e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- III- filho, ou equiparado, menor de 21 (vinte e um) anos: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade - RG e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- IV - filho inválido ou incapaz: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e declaração ou laudo médico atestando a incapacidade ou invalidez;
- V- menor sob tutela: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade - RG, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Termo Judicial de Tutela;
- VI- ex-cônjuge ou ex-companheiro credor de alimentos por determinação judicial: declaração do próprio servidor que é devedor de pensão alimentícia;
- VII- pais sem renda própria: Cédula de Identidade - RG, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e declaração firmada

pelo próprio servidor, sob as penas da Lei, de que o pai ou a mãe, ou ambos, não possuem rendimentos próprios de quaisquer natureza;

VIII- irmão menor de 21 (vinte e um) anos, sem renda própria: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade - RG, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e declaração firmada pelo próprio servidor, sob as penas da Lei, de que o irmão menor não possui nenhum rendimento próprio de qualquer natureza;

IX- irmão inválido ou incapaz e sem renda própria: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade - RG, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e declaração firmada pelo próprio servidor, sob as penas da Lei, de que o irmão inválido ou incapaz não possui nenhum rendimento de qualquer natureza, laudo médico atestando a incapacidade ou invalidez e termo judicial de curatela do irmão inválido.

Hormides Rodrigues Neto

Diretor Executivo do FUNPREV

Decreto 010/2021



5076721171572326396